

**TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2015 / 2017**

**CLÁUSULAS ECONÔMICAS - 2015/2016**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Sindicato das Empresas Administradoras de Bens e Condomínios de Santos e Região (SEABENS)** inscrito no CNPJ: 01.544.946/0001-81, com endereço sito na cidade de Santos, à Av. Conselheiro Nébias, 532 conjunto 14, neste ato representado pelo Presidente Sr. Horácio Prol Medeiros, brasileiro, viúvo, portador do RG sob nº 7.138.956 e CPF sob nº 017.927.188-10, e de outro lado o **Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios de Santos e Cubatão e Empregados das Empresas de Compras, Venda Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos, São Vicente, Praia Grande e Cubatão (SEECeECVLAIRC)**, inscrito no CNPJ sob nº. 58.201.039/0001-57, com endereço na cidade de Santos, à Rua Julio Conceição, 238, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Maria Felix, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.264.774-5 e do CPF nº. 049.849.038-64, celebram o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula 1ª - Representação da Categoria:** O SEECeECVLAIRC representa a categoria profissional dos Empregados em Edifícios, Condomínios, de Santos e Cubatão e Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos, São Vicente, Praia Grande e Cubatão.

**Clausula 2ª - Data Base** – Fica mantida a data base da categoria profissional em 1º de Outubro para fins do presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**.

**Cláusula 3ª – Pisos Salariais** – Considerando que o Piso Salarial deve corresponder ao mínimo capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e as de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, ficam estabelecidos para a categoria os seguintes pisos salariais a partir de 1 de outubro de 2016:

- |  |              |
|--|--------------|
| a) Chefias em Geral  | R\$ 1.198,00 |
| b) Assistentes em Geral  | R\$ 1.069,00 |
| c) Auxiliares em Geral, Copeiros(as), Aposentados(as), Faxineiros(as) Guardas, Mensageiros e Office Boys e outros Funcionários não Classificados acima | R\$ 1.055,00 |

**Parágrafo Único** – Os valores acima correspondem à jornada de trabalho de 220 horas mensais, contudo quando o horário de trabalho for inferior a 220 horas mensais o pagamento poderá ser efetuado proporcionalmente a jornada de trabalho.

